

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**POLO SERIDÓ – UASG 158366**

**PREGÃO Nº 15/2022**

(Processo Administrativo n.º 23035.001070.2022-05)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação, através de Registro de Preços, de pessoa jurídica para fornecimento de Serviço de Arbitragem para modalidades esportivas coletivas e individuais, com respectivas premiações, afim de realizar eventos e competições esportivas organizados pelos Campi que fazem parte do polo de compras do Seridó do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Modalidades coletivas: Futsal, Futebol Society, Futebol de Campo, Voleibol, Basquetebol, Handebol e Queimada.

1.3. Modalidades individuais: Atletismo, Xadrez, Natação, Tênis de mesa, Judô, Vôlei de praia e Sinuca.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Pesquisa de preços	QUANTIDADE		VALOR ACEITÁVEL		
				Quant. Mínima	Quant. Máx.	Mínimo	Máximo	
Grupo 01	1	Descrito em 1.4.1.	Unidade	R\$ 16,02	4997	14035	R\$ 80.051,94	R\$ 224.840,70
	2	Descrito em 1.4.2.	Unidade	R\$ 218,33	302	1118	R\$ 65.935,66	R\$ 244.092,94
Grupo 02	3	Descrito em 1.4.3.	Jogos	R\$ 362,24	223	750	R\$ 80.779,52	R\$ 271.680,00
	4	Descrito em 1.4.4.	Jogos	R\$ 362,27	166	550	R\$ 60.136,82	R\$ 199.248,50
	5	Descrito em 1.4.5.	Jogos	R\$ 387,04	208	715	R\$ 80.504,32	R\$ 276.733,60
	6	Descrito em 1.4.6.	Jogos	R\$ 355,25	179	600	R\$ 63.589,75	R\$ 213.150,00
	7	Descrito em 1.4.7.	Jogos	R\$ 403,36	175	590	R\$ 70.588,00	R\$ 237.982,40
	8	Descrito em 1.4.8.	Jogos	R\$ 154,50	114	450	R\$ 17.613,00	R\$ 69.525,00
	9	Descrito em 1.4.9.	Jogos	R\$ 199,25	114	529	R\$ 22.714,50	R\$ 105.403,25
	10	Descrito em 1.4.10.	Jogos	R\$ 206,20	60	167	R\$ 12.372,00	R\$ 34.435,40
	11	Descrito em 1.4.11.	Etapa	R\$ 8.780,72	27	67	R\$ 237.079,44	R\$ 588.308,24
	12	Descrito em 1.4.12.	Etapa	R\$ 13.120,00	27	66	R\$ 354.240,00	R\$ 865.920,00
	13	Descrito em 1.4.13.	Jogos	R\$ 605,67	125	389	R\$ 75.708,75	R\$ 235.605,63
	14	Descrito em 1.4.14.	Jogos	R\$ 454,50	149	405	R\$ 67.720,50	R\$ 184.072,50
	15	Descrito em 1.4.15.	Jogos	R\$ 188,33	110	341	R\$ 20.716,30	R\$ 64.220,53
	16	Descrito em 1.4.16.	Jogos	R\$ 333,88	181	619	R\$ 60.432,28	R\$ 206.671,72
	17	Descrito em 1.4.17.	Diária	R\$ 455,00	43	138	R\$ 19.565,00	R\$ 62.790,00
<b>Total Grupo 01</b>							R\$ 145.987,60	R\$ 468.933,64
<b>Total Grupo 02</b>							R\$ 1.243.760,18	R\$ 3.615.746,77
<b>Total Geral</b>							R\$ 1.389.747,78	R\$ 4.084.680,41

#### 1.4 Descrição dos itens:

1.4.1. Medalha - Confecção De Medalha Medalhas - Características: Medalhas Personalizadas, Confeccionadas Através E Um Processo De Fundição, Material Zamak, Com 3 (Três) Relevos. Frente: Formato Irregular, Espaços Vazados, No Centro Superior Da Medalha A Logomarca do Evento, com três cores em Alto Relevo. Verso: Bordas Em Alto Relevo, Na Parte Inferior Espaço Para Fixação/Encaixe De Adesivo De Vinil Colorido, Contendo O Nome, Logomarca, Modalidade, Naípe E Classificação. Acabamento, Banhos Padrões De Cores: Ouro, Prata Ou Cobre. Dimensões Da Medalha: 60Mm De Diâmetro. Espessura: 3,7Mm, Peso 60G Alca Da Medalha: Largura De 2,8Cm, Localizada Na Parte Superior Da Medalha Para Passagem De Fita. Fita: Confeccionada Por Processo De Sublimação Acetinada, Material De Composição De Fios De Poliéster Especialmente Tratados Com Acabamento De Cetim E Personalização Nas Suas Superfícies. Formato Único Sem Emendas. Dimensões: 2,5Cm De Largura E 85Cm De Circunferência.

1.4.2. Troféu - Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo, Material Base: Madeira, Altura: 120 Cm, Cor: Dourada, Formato: De Acordo com arte mandada posteriormente, Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis.

1.4.3. Equipe de arbitragem para jogos de futsal. Composição: 3 árbitros, sendo 2 árbitros de quadra e 1 mesário. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. CATSER: 18449.

1.4.4. Equipe de arbitragem para jogos de basquetebol. Composição: 5 árbitros, sendo 3 árbitros de quadra, 1 cronometrista e 1 mesário. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. CATSER: 18449.

1.4.5. Equipe de arbitragem para jogos de voleibol. Composição: 5 árbitros, sendo 2 árbitros de quadra, 2 árbitros de linha e 1 mesário. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. CATSER: 18449.

1.4.6. Equipe de arbitragem para jogos de queimada. Composição: 3 árbitros, sendo 2 árbitros de quadra e 1 mesário. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. CATSER: 18449.

1.4.7. Equipe de arbitragem para jogos de handebol. Composição: 4 árbitros, sendo 2 árbitros de quadra e 2 mesários. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. CATSER: 18449.

1.4.8. Equipe de arbitragem para jogos de xadrez. Composição: 2 árbitros. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. A equipe de arbitragem deve disponibilizar toda a estrutura para a realização dos jogos (tabuleiros, peças, relógios etc.). CATSER: 18449.

1.4.9. Equipe de arbitragem para jogos de tênis de mesa. A composição mínima de árbitros deve ser mensurada para a arbitragem em 5 mesas simultâneas, contendo 1 coordenador operacional, 1 árbitro secretário e 5 árbitros estaduais. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. A equipe de arbitragem deve disponibilizar toda a estrutura para a realização dos jogos (mesas, separadores, bolas e placares). CATSER: 18449.

1.4.10. Equipe de arbitragem para jogos de sinuca. A composição mínima de árbitros deve ser mensurada para a arbitragem em 5 mesas simultâneas, contendo 1 coordenador operacional, 1 árbitro secretário e 5 árbitros estaduais. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. A equipe de arbitragem deve disponibilizar toda a estrutura para a realização dos jogos (mesas, bolas, tacos, giz e placares). CATSER: 18449.

1.4.11. Serviço de arbitragem da modalidade de natação, ambos os sexos, conforme provas a seguir: CATEGORIAS A, B, C e D. PROVAS - 25 m livre (Mas e Fem), 50 m livre (Mas e em), 100m livre (Mas e Fem), 25m costas (Mas e Fem), 25m peito (Mas e Fem), 25m nado borboleta (Mas e Fem), 100m medley (Mas e Fem), 4x25m livre (Mas e Fem), 4x25 m medley (Mas e Fem), Revezamento 4x25m Livre Misto (2 atletas femininos e 2 atletas masculinos). Composição mínima: 18 árbitros. A equipe de arbitragem deve disponibilizar toda a estrutura para a realização das provas incluindo apitos, pranchetas, som, locução, súmulas, balizamento/resultado, material de competição, pódio e cronometragem eletrônica. CATSER: 18449.

1.4.12. Serviço de arbitragem da modalidade de atletismo, ambos os sexos, conforme provas a seguir: CATEGORIAS A, B, C e D. PROVAS - 100 m (masc. e fem.); 200m (masc. e fem.); 400 m (masc e fem); 800 m (masc e fem); 1500 m (masc e fem); 3000 m (masc e fem); 4x100m (masc e fem); 4x400 m (masc e fem); salto e murtura (masc e fem); salto em distância (masc e fem); arremesso de peso (masc. e fem.), lançamento de disco (masc. e fem.); Lançamento de dardo (masc. /fem). Composição mínima: 24 oficiais de prova, 1 árbitro de partida para provas de corrida, 1 auxiliar de partida para provas de corrida, 4 inspetores de pista, 7 chefes de prova, 1 auxiliar de secretaria, 1 locutor, 2 auxiliares

de confirmação de prova, 1 auxiliar de premiação e 1 coordenador geral de evento. A equipe de arbitragem deve disponibilizar toda a estrutura para a realização das provas, incluindo apitos, pranchetas, som, locução, balizamento/resultados, pódio, números de peito e respectivos alfinetes, e material de competição. CATSER:18449.

1.4.13. Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo. Composição: 1 árbitro principal, 1 mesário e 2 árbitros assistentes. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. CATSER:18449.

1.4.14. Equipe de arbitragem para jogos de futebol society. Composição: 3 árbitros, sendo 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente e 1 mesário (apontador). Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações CATSER:18449.

1.4.15. Serviço de arbitragem para a modalidade de Judô. A composição mínima de árbitros deve ser 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 1 anotador, 1 cronometrista e 1 registrador. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. A equipe de arbitragem deve disponibilizar toda a estrutura para a realização das lutas (cadeiras, bandeiras, placar, cronômetro, campainha e judô gui azul e branco, súmulas). CATSER:18449.

1.4.16. Equipe de arbitragem para jogos de vôlei de praia. Composição: 4 árbitros, sendo 1 árbitro geral, 1 árbitro auxiliar, 1 cronometrista e 1 mesário. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações. CATSER:18449.

1.4.17. Serviço de fornecimento profissional para atuação na função de “Coordenador de Modalidade Esportiva”. Os profissionais fornecidos obrigatoriamente deverão ter diploma de formação em Ensino Superior na área de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) e número de registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física (CREF/RN). Entre as ações que serão solicitadas nas modalidades sob a sua coordenação, estão: Organizar a distribuição diária dos materiais (bolas ,coletes ,placares etc.) para os locais dos jogos ;Vistoriar diariamente todas as instalações do evento antes do seu início para verificar a necessidade de novos materiais/equipamentos; Auxiliar os árbitros no que e for necessário ;Providenciar as informações diárias sobre o andamento e resultados das competições para a elaboração e divulgação dos Boletins Informativos Oficiais; Tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição, a fim de solucioná-las; Em conjunto com a equipe de saúde, registrar todos os acidentes, lesões e contusões que ocorrerem com atletas participantes do evento; Receber os recursos/protestos desportivos e encaminhá-los à Coordenação Geral do Evento; Organizar a classificação dos concorrentes e indicar os vencedores das modalidades; Premiar as equipes/atletas vencedoras; Registrar, através de fotos, todos os jogos e provas; Elaborar o relatório final e encaminhar à Comissão Geral Organizadora. Unidade: diária de 8 horas.

1.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão nos anexos a esse termo de referência:

1.6 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade das medalhas e troféus e do serviço de arbitragem podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais no mercado.

1.7. Os quantitativos estão discriminados na tabela acima e os respectivos códigos dos itens são discriminados no item 5.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário para cada um dos grupos.

1.9. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão SRP, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2. Em relação ao serviço de arbitragem é necessário:

5.1.2.1. Os árbitros que atuarão na SEMADEC deverão possuir diplomas ou certificados de curso de arbitragem realizado por Entidade, Federação ou Liga;

5.1.2.2. Comprovação de efetiva aptidão de desempenho e experiência anterior;

5.1.2.3. Os materiais elencados na descrição dos serviços e no item 9 precisarão ser fornecidos pela contratada;

5.1.2.4. A execução das atividades deverá atentar, na medida do possível, para a redução do consumo de energia elétrica e água, redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.2.5. Na prestação do serviço, cada profissional deverá se apresentar devidamente trajado com roupas e equipamentos adequados à realização das modalidades esportivas;

5.1.2.6. A prestação do serviço de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, IMETRO, Confederação Desportiva e Ministério da Educação.

5.1.2.7. Ressalta-se que não foram encontradas, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU - 4ª Edição ago/2021, recomendações específicas aplicáveis ao serviço pretendido.

5.1.2.8. A contratada deverá nomear formalmente um responsável para responder junto ao IFRN no dia do evento. Ele deverá estar apto a solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer durante a execução do serviço.

5.1.6. O pagamento da Nota Fiscal será feito num prazo de 30 dias após a execução do serviço.

5.1.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem contratados.

5.1.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.1.9. A empresa contratada para a confecção de medalhas e troféus deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo IFRN, relacionados com as características dos materiais a serem fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos dos objetos no prazo estipulado pela Contratante.

5.1.10. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do da execução dos serviços que serão contratados, sem qualquer ônus para o IFRN.

5.1.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

5.3. As licitantes deverão fazer **ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS** do item que estiver cotando, no ato do lançamento da proposta no COMPRASNET, caso contrário terá sua proposta desclassificada. Não será aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do COMPRASNET a expressão “CONFORME EDITAL OU DE ACORDO COM O EDITAL” ou qualquer outra de igual teor.

5.4. Custos com transporte e alimentação de pessoal da empresa, por conta do fornecedor.

5.5. O serviço contratado não será de natureza continuada, pois a realização do evento ocorre em um período determinado.

5.6. A licitante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.7. *O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura (duração inicial do contrato)*

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1. A execução das atividades deverá atentar, na medida do possível, para a redução do consumo de energia elétrica e água, redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.2. que as medalhas e troféus sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.4. que as medalhas e troféus devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.5. que as medalhas e troféus não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8. horas às 17 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. As atribuições e funções desempenhadas por cada membro da equipe de arbitragem serão:

8.1.1.1. Árbitros principais e auxiliares: Fazer aplicar o regulamento das competições e as regras das modalidades durante as partidas em disputa.

8.1.1.2. Mesários/Cronometrista: Preencher as súmulas e zelar pelo controle de tempos das partidas, sempre baseados nos regulamentos das competições e nas regras específicas das modalidades; Zelar pelo controle de tempos das partidas, sempre baseados nos regulamentos das competições e nas regras específicas das modalidades; Comunicar a solicitação de tempo pelo treinador quando a bola estiver fora de jogo e somente conceder o tempo técnico quando a bola for a favor da equipe do treinador solicitante; Controlar os pedidos de tempo técnico das equipes, de acordo com as regras oficiais; Administrar o placar eletrônico, de acordo com indicação do árbitro, controlando marcações de gol, faltas, pedido de tempo técnico, resultado do jogo, dentre outras funções, de acordo com as regras oficiais; Preencher as súmulas, recolher os documentos dos atletas antes do início das partidas e informar ao árbitro ou aos assistentes as substituições de jogo de acordo com o regulamento da competição.

8.1.1.3. Coordenador de Modalidade Esportiva: Organizar a distribuição diária dos materiais (bolas ,coletes ,placares etc.) para os locais dos jogos ; Vistoriar diariamente todas as instalações do evento antes do seu início para verificar a necessidade de novos materiais/equipamentos; Auxiliar os árbitros no que for necessário; Providenciar as informações diárias sobre o andamento e resultados das competições para a elaboração e divulgação dos Boletins Informativos Oficiais; Tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição, a fim de solucioná-las; Em conjunto com a equipe de saúde, registrar todos os acidentes, lesões e contusões que ocorrerem com atletas participantes do evento; Receber os recursos/protestos desportivos e encaminhá-los à Coordenação Geral do Evento; Organizar a classificação dos concorrentes e indicar os vencedores das modalidades; Premiar as equipes/atletas vencedoras; Registrar, através de fotos, todos os jogos e provas; Elaborar o relatório final e encaminhar à Comissão Geral Organizadora.

8.1.2. No que tange às medalhas e troféus:

8.1.2.1. A prestação do serviço deverá ocorrer em no máximo 30 dias após o envio da Nota de Empenho ou data combinada com a Direção do Campus.

8.1.3. Os regulamentos das competições e as regras das modalidades seguirão as regras oficiais das federações esportivas pertinentes, salvo as adaptações realizadas pelo IFRN Campus Currais Novos, para melhor atender às atividades que serão oportunamente informadas, quando houver.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 15 dias, com início previsto de 03/10/2022, e seguirá o seguinte cronograma:

8.2.1 Período de 03/10/2022 a 17/10/2022 – Realização dos Jogos da SEMADEC;

8.3. As equipes de arbitragem devem se apresentar nos locais dos eventos devidamente uniformizadas.

8.4. É imprescindível que o número de árbitros por modalidade seja exatamente igual aos quantitativos estabelecidos no item 1.

8.5. Os árbitros deverão ter prévio conhecimento do regulamento das competições e da forma de organização dos eventos.

8.6. Ao final de cada jogo/etapa, os árbitros deverão elaborar as súmulas(registros) e entregar ao servidor responsável pela organização geral dos eventos para posterior divulgação dos resultados.

8.7. Se ao final do evento for avaliado que uma ou mais das cláusulas anteriores da execução dos serviços não foi cumprida, ocorrerá dedução do valor total de pagamento da nota fiscal.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. 03 Apitos para cada equipe de arbitragem;

9.1.2. 02 Cartões vermelho e amarelo para cada um dos árbitros;

9.1.3. 03 Canetas para anotações em cada jogo;

9.1.4. 01 Pasta para armazenar as súmulas de cada modalidade em cada modalidade;

9.1.5. 01 Placar manual plástico para cada jogo.

## 10 . INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.2. Os quantitativos mínimos e máximos foram definidos com base na realização de eventos de natureza similar que já ocorreram nos campi que compõem o Polo de Compras do Núcleo Seridó.

9.3. A contratada irá executar o serviço em data e horário combinado com os contratantes podendo as atividades desportivas ocorrerem no campus da Instituição nos endereços abaixo citados ou em algum outro parque esportivo localizado na cidade de origem do campus.

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>
IFRN Campus Caicó	RN 288, s/n, Nova Caicó   Caicó-RN   CEP: 59300-000 E-mail: gabin.ca@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4102
IFRN Campus Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, nº 773. Valfredo Galvão   Currais Novos-RN   CEP: 59380-000 E-mail:gabin.cn@ifrn.edu.br Telefone:(84) 4005-4103
IFRN Campus Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Bairro Paraíso   Santa Cruz-RN   CEP: 59200-000 E-mail: gabin.sc@ifrn.edu.br
IFRN Campus Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis   Parelhas/RN   CEP: 59.360-000 E-mail: gabin.paas@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4115
IFRN Campus Lajes	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes-RN CEP: 59535-000 E-mail: gabin.laj@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4116
IFRN Campus João Câmara	BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara-RN   CEP: 59550-000   Horário de Funcionamento: 07h às 22h (de segunda a sexta-feira) E-mail: gabin.jc@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4105
IFRN Campus Macau	Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB Macau/RN - CEP: 59.500-000 E-mail: gabin.mc@ifrn.edu.br

	Telefone: +55 (84) 4005-4106
IFRN Campus Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff Mossoró-RN, CEP: 59.628-330 CNPJ: 10.877.412/0004-00 E-mail: cocsev.mo@ifrn.edu.br Telefone: (84) 3422-2652 / 2660
IFRN Campus Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 155 - Bairro Nova Esperança, Parnamirim - CEP: 59143-455 - Coordenação de Comunicação Social e Eventos – Campus Parnamirim E-mail: comunicacao.par@ifrn.edu.br - Telefone: (84) 4005-4108 ramal 7003 - Horário de Atendimento: 8h às 12h I 14h às 18h (segunda a sexta-feira) E-mail: gabin.par@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-4108
IFRN Campus Pau dos Ferros	BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000 E-mail: comunicacao.pf@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005 4109
IFRN Campus Cidade Alta	Rua das Donzelas, 151, Rocas - CEP: 59012-190 - CNPJ: 10.877.412/0013-00 - Código INEP: 24083046 E-mail: comunicacao.cal@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4005-0996
IFRN Campus Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi   Natal-RN   CEP: 59112-490 E-mail: gabin.zn@ifrn.edu.br Telefone: (84) 4006-9500
IFRN Campus Ceará-Mirim	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000   E-mail:gabin.cm@ifrn.edu.br .Telefone: (84) 4005 4113
IFRN Campus São Gonçalo do Amarante	Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., Centro, São Gonçalo do Amarante-RN   CEP: 59291-727 Telefone: 4005-4111
IFRN Campus Natal-Central	Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol. Natal - RN I CEP 59015-000 E-mail: cocsev.cnat@ifrn.edu.br Telefone: 84 - 4005 9800 / 9841 / 9844 / 9843 / 9842
IFCE Campus Fortaleza	Avenida Treze de Maio, nº 2081 - Benfica - CEP: 60040-215 - Fortaleza / CE - Telefone: (85) 3307-3700 / 3699

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte

ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.1.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.1.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.3.4. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.1.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.1.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.2. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.2.4. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.2.5. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.2.6. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.2.7. O prazo para recebimento definitivo será de **10 (dez)** dias.

17.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Serviços são baixa complexidade que não geram compromissos futuros, sendo prestado somente no momento do evento.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa de:**
  1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30(trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor **estão previstos no edital:**
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: **R\$ 4.084.680,41 (Quatro milhões, oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um centavos)**;

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. A estimativa de preços e preços referenciais encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

23.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.084.680,41 (Quatro milhões, oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26435/158366;

Fonte de Recursos: 810000000000;

Programa de Trabalho: MA20RL.171168.3;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP01MAN;

*Município de Currais Novos, 12 de Julho de 2022.*

Mat. 1569438

Yokky Ywky Dantas de Oliveira

Mat. 2994464

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização do serviço utilizará os indicadores descritos nos quadros abaixo:

<b>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS</b>	
<b>INDICADORE Nº 01 – CONHECIMENTO DAS REGRAS OFICIAIS PELOS ÁRBITROS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões definidos no edital e seus anexos, pelo IFRN Campus Currais Novos.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento das solicitações, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Periodicidade	No período que antecede a SEMADEC
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento
Início da vigência	A partir do envio da Nota de Empenho
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;  Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;  Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura;  Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura;  Faixa 5: 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
Sanções	Sanções conforme critérios descritos no Termo de Referência.
Observações	

Tabela: Fatores de avaliação

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ocorrências</b>
1	Executar serviços fora dos padrões contratados e não os corrigir no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado).	
2	Utilização de produto/material inadequados e/ou quantidade inferior ao necessário para a execução do serviço. (Por verificação mensal).	
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	
4	Não cumprir os prazos de coleta e entrega estipulados pela CONTRATANTE.	
5	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido.	
6	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal, quando da medição dos serviços).	

<b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM</b>	
<b>INDICADORE Nº 01 – CONHECIMENTO DAS REGRAS OFICIAIS PELOS ÁRBITROS</b>	
Item	Descrição
Finalidade	A empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverá disponibilizar árbitros com conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas, evitando discussões durante a realização dos jogos com os atletas.
Meta a cumprir	Todos os árbitros deverão demonstrar conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas em que estarão atuando.
Instrumento de medição	Questionário de avaliação com os professores de Educação Física
Forma de acompanhamento	Acompanhamento in loco durante a realização dos jogos
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	$X = n^{\circ}$ de avaliações satisfatórias* / $n^{\circ}$ de partidas.
Início da vigência	A partir data de início da SEMADEC
Faixas de ajuste no pagamento	$X = 1$ – sem redução do valor da hora do serviço.  $0,8 \leq X < 1$ – redução de 5% do valor da hora do serviço.  $0,6 \leq X < 0,8$ – redução de 10% do valor da hora do serviço
Sanções	Sanções conforme critérios descritos no Termo de Referência.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

(\*) A avaliação será considerada satisfatória se no instrumento de avaliação (questionário) o árbitro receber “muito bom” ou “excelente” em 04 itens.

<b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM</b>	
<b>INDICADORE Nº 02 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E HORÁRIOS</b>	
Item	Descrição
Finalidade	A empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverá cumprir o cronograma de execução/distribuições dos jogos, conforme as suas modalidades, locais e horários.
Meta a cumprir	Todos os árbitros deverão cumprir os horários e cronogramas estabelecidos para a realização do evento.
Instrumento de medição	Questionário de avaliação com os professores de Educação Física
Forma de acompanhamento	Acompanhamento in loco durante a realização dos jogos
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	$X = n^{\circ}$ de avaliações satisfatórias* / $n^{\circ}$ de partidas.
Início da vigência	A partir data de início da SEMADEC
Faixas de ajuste no pagamento	$X = 1$ – sem redução do valor da hora do serviço.  $0,8 \leq X < 1$ – redução de 5% do valor da hora do serviço.  $0,6 \leq X < 0,8$ – redução de 10% do valor da hora do serviço
Sanções	Sanções conforme critérios descritos no Termo de Referência.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

(\*) A avaliação será considerada satisfatória se no instrumento de avaliação (questionário) o árbitro receber “muito bom” ou “excelente” em 04 itens.

<b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM</b>	
<b>INDICADORE Nº 03 – UNIFORMES</b>	
Item	Descrição

Finalidade	Os profissionais da empresa contratada para a prestação de serviços de arbitragem deverão se apresentar uniformizados, conforme as regras oficiais de cada modalidade.
Meta a cumprir	Todos os árbitros deverão se apresentar uniformizados.
Instrumento de medição	Questionário de avaliação com os professores de Educação Física
Forma de acompanhamento	Acompanhamento in loco durante a realização dos jogos
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	$X = n^{\circ}$ de avaliações satisfatórias* / $n^{\circ}$ de partidas.
Início da vigência	A partir data de início da SEMADEC
Faixas de ajuste no pagamento	$X = 1$ – sem redução do valor da hora do serviço.  $0,8 \leq X < 1$ – redução de 5% do valor da hora do serviço.  $0,6 \leq X < 0,8$ – redução de 10% do valor da hora do serviço
Sanções	Sanções conforme critérios descritos no Termo de Referência.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

(\*) A avaliação será considerada satisfatória se no instrumento de avaliação (questionário) o árbitro receber “muito bom” ou “excelente” em 04 itens.

<b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM</b>	
<b>INDICADORE Nº 04 – MATERIAIS DE TRABALHO</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Os profissionais da empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverão estar com os materiais necessários para a realização do trabalho.
Meta a cumprir	Todos os árbitros deverão ter os materiais necessários para a realização do serviço
Instrumento de medição	Questionário de avaliação com os professores de Educação Física
Forma de acompanhamento	Acompanhamento in loco durante a realização dos jogos
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	$X = n^{\circ}$ de avaliações satisfatórias* / $n^{\circ}$ de partidas.
Início da vigência	A partir data de início da SEMADEC
Faixas de ajuste no pagamento	$X = 1$ – sem redução do valor da hora do serviço. $0,8 \leq X < 1$ – redução de 5% do valor da hora do serviço. $0,6 \leq X < 0,8$ – redução de 10% do valor da hora do serviço
Sanções	Sanções conforme critérios descritos no Termo de Referência.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

(\*) A avaliação será considerada satisfatória se no instrumento de avaliação (questionário) o árbitro receber “muito bom” ou “excelente” em 04 itens.

## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS USUÁRIOS

#### QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO SOBRE A ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE ARBITRAGEM

Prezado (a) Professor (a) de Educação Física,

Solicitamos o preenchimento do questionário de avaliação sobre a atuação dos árbitros contratados para a realização do serviço de arbitragem na SEMADEC.

A sua participação nesta avaliação é importante para verificação da qualidade dos serviços prestados e para a fiscalização dos serviços junto a empresa responsável.

De acordo com as observações realizadas durante o desenvolvimento dos jogos, faça sua avaliação, considerando:

1 = avalio como insatisfatório;

2 = avalio como regular;

3 = avalio como bom;

4 = avalio como muito bom;

5 = avalio como excelente; ou

NA = não me sinto em condições de avaliar.

Modalidade		Modalidade	
<input type="checkbox"/>	Futsal	<input type="checkbox"/>	Xadrez
<input type="checkbox"/>	Voleibol	<input type="checkbox"/>	Tênis de mesa
<input type="checkbox"/>	Basquetebol	<input type="checkbox"/>	Sinuca
<input type="checkbox"/>	Queimada	<input type="checkbox"/>	Natação
<input type="checkbox"/>	Handebol	<input type="checkbox"/>	Atletismo
<input type="checkbox"/>	Futebol de campo	<input type="checkbox"/>	Judô
<input type="checkbox"/>	Futebol Society	<input type="checkbox"/>	Vôlei de praia

Data e turno da(s) partida(s) avaliada(s):

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Manhã  Tarde  Noite

Nome(s) do(s) árbitro(s):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Itens a serem analisados	Avaliação					
Conhecimento das regras oficiais, conforme sua modalidade de atuação.	1	2	3	4	5	NA
Cumprimento dos horários estabelecidos.	1	2	3	4	5	NA
Uniforme adequado	1	2	3	4	5	NA
Sinalização eficaz no uso dos cartões e adequada utilização do apito	1	2	3	4	5	NA
Sanções disciplinares adequadas	1	2	3	4	5	NA
Decisões objetivas e seguras	1	2	3	4	5	NA
Controle dos jogos em todas as fases do mesmo	1	2	3	4	5	NA
Comportamento adequado em relação aos estudantes/atletas	1	2	3	4	5	NA

Observações (opcionais): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III – ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR (POLO SERIDÓ).**

ITEM	Valor unitário	IFRN Campus Currais Novos			IFRN Campus Parelhas			IFRN Campus Santa Cruz			IFRN Campus Caicó			
		Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	
po	1	R\$ 16,02	520	1040	R\$ 16.660,80	120	480	R\$ 7.689,60	400	1113	R\$ 17.830,26	531	1062	R\$ 17.013,20
	2	R\$ 218,33	5	40	R\$ 8.733,20	4	16	R\$ 3.493,28	5	20	R\$ 4.366,60	15	60	R\$ 13.099,20
po	3	R\$ 362,24	30	60	R\$ 21.734,40	21	42	R\$ 15.214,08	15	60	R\$ 21.734,40	10	40	R\$ 14.489,60
	4	R\$ 362,27	30	60	R\$ 21.736,20	15	30	R\$ 10.868,10	5	20	R\$ 7.245,40	0	0	R\$-
	5	R\$ 387,04	30	60	R\$ 23.222,40	21	42	R\$ 16.255,68	10	50	R\$ 19.352,00	10	40	R\$ 15.489,60
	6	R\$ 355,25	30	60	R\$ 21.315,00	15	30	R\$ 10.657,50	10	50	R\$ 17.762,50	0	0	R\$-
	7	R\$ 403,36	30	60	R\$ 24.201,60	15	30	R\$ 12.100,80	5	20	R\$ 8.067,20	0	0	R\$-
	8	R\$ 154,50	30	60	R\$ 9.270,00	0	0	R\$-	15	60	R\$ 9.270,00	0	0	R\$-
	9	R\$ 199,25	30	60	R\$ 11.955,00	15	30	R\$ 5.977,50	5	20	R\$ 3.985,00	0	0	R\$-
	10	R\$ 206,20	30	60	R\$ 12.372,00	0	0	R\$-	0	0	R\$-	0	0	R\$-
	11	R\$ 8.780,72	3	6	R\$ 52.684,32	0	0	R\$-	0	0	R\$-	0	0	R\$-
	12	R\$ 13.120,00	3	6	R\$ 78.720,00	0	0	R\$-	0	0	R\$-	0	0	R\$-
	13	R\$ 605,67	30	60	R\$ 36.340,20	0	0	R\$-	0	0	R\$-	10	30	R\$ 18.170,00
	14	R\$ 454,50	30	60	R\$ 27.270,00	15	30	R\$ 13.635,00	10	40	R\$ 18.180,00	0	0	R\$-
	15	R\$ 188,33	30	60	R\$ 11.299,80	0	0	R\$-	0	0	R\$-	0	0	R\$-
	16	R\$ 333,88	30	60	R\$ 20.032,80	15	30	R\$ 10.016,40	10	40	R\$ 13.355,20	10	40	R\$ 13.355,20
	17	R\$ 455,00	5	10	R\$ 4.550,00	0	0	R\$-	0	0	R\$-	0	0	R\$-

\* O campus de Jucurutu não apresentou interesse na participação do certame.

**ANEXO V - ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DOS ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S).**

ITEM	Valor unitário	IFRN Campus Lajes			IFRN Campus João Câmara			IFRN Campus Macau			IFRN Campus Mossoró			
		Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	
Grupo 01	1	R\$ 16,02	100	450	R\$ 7.209,00	300	500	R\$ 8.010,00	100	200	R\$ 3.204,00	1	1200	R\$ 19.224,00
	2	R\$ 218,33	10	25	R\$ 5.458,25	3	6	R\$ 1.309,98	10	20	R\$ 4.366,60	1	80	R\$ 17.466,40
Grupo 02	3	R\$ 362,24	5	40	R\$ 14.489,60	20	25	R\$ 9.056,00	5	10	R\$ 3.622,40	1	80	R\$ 28.979,20
	4	R\$ 362,27	5	25	R\$ 9.056,75	10	15	R\$ 5.434,05	5	10	R\$ 3.622,70	1	80	R\$ 28.981,60
	5	R\$ 387,04	5	25	R\$ 9.676,00	20	25	R\$ 9.676,00	5	10	R\$ 3.870,40	1	80	R\$ 30.963,20
	6	R\$ 355,25	5	30	R\$ 10.657,50	20	25	R\$ 8.881,25	5	10	R\$ 3.552,50	1	40	R\$ 14.210,00

7	R\$ 403,36	1	1	R\$ 403,36	20	25	R\$ 10.084,00	5	10	R\$ 4.033,60	1	80	R\$ 32.268,80
8	R\$ 154,50	5	25	R\$ 3.862,50	1	1	R\$ 154,50	5	10	R\$ 1.545,00	1	20	R\$ 3.090,00
9	R\$ 199,25	5	25	R\$ 4.981,25	1	1	R\$ 199,25	5	10	R\$ 1.992,50	1	20	R\$ 3.985,00
10	R\$ 206,20	1	1	R\$ 206,20	1	1	R\$ 206,20	5	10	R\$ 2.062,00	1	2	R\$ 412,40
11	R\$ 8.780,72	1	1	R\$ 8.780,72	1	1	R\$ 8.780,72	1	2	R\$ 17.561,44	1	20	R\$ 175.614,40
12	R\$ 13.120,00	1	1	R\$ 13.120,00	1	1	R\$ 13.120,00	1	2	R\$ 26.240,00	1	20	R\$ 262.400,00
13	R\$ 605,67	1	1	R\$ 605,67	1	1	R\$ 605,67	5	10	R\$ 6.056,70	1	40	R\$ 24.226,80
14	R\$ 454,50	1	1	R\$ 454,50	10	15	R\$ 6.817,50	5	10	R\$ 4.545,00	1	2	R\$ 909,00
15	R\$ 188,33	1	1	R\$ 188,33	1	1	R\$ 188,33	2	5	R\$ 941,65	1	2	R\$ 376,66
16	R\$ 333,88	1	1	R\$ 333,88	10	15	R\$ 5.008,20	5	10	R\$ 3.338,80	1	80	R\$ 26.710,40
17	R\$ 455,00	2	5	R\$ 2.275,00	1	1	R\$ 455,00	10	20	R\$ 9.100,00	1	10	R\$ 4.550,00

**ANEXO VI - ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DOS ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S).**

Código	IFRN Campus Cidade Alta			IFRN Campus Zona Norte			IFRN Campus Ceará-Mirim			IFCE Campus Fortaleza			IFRN Campus São Gonçalo do Amarante			IFRN C...	
	Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx	Valor máx estimado	Mín	Máx
02	15	1040	R\$ 16.660,80	100	200	R\$ 3.204,00	500	1000	R\$ 16.020,00	0	0	R\$ 0,00	10	150	R\$ 2.403,00	900	30
03	1	50	R\$ 10.916,50	1	2	R\$ 436,66	6	9	R\$ 1.964,97	0	0	R\$ 0,00	1	10	R\$ 2.183,30	180	6
04	3	60	R\$ 21.734,40	3	16	R\$ 5.795,84	12	24	R\$ 8.693,76	22	43	R\$ 15.576,32	16	20	R\$ 7.244,80	30	1
07	3	20	R\$ 7.245,40	3	14	R\$ 5.071,78	3	6	R\$ 2.173,62	20	40	R\$ 14.490,80	8	10	R\$ 3.622,70	30	1
04	3	60	R\$ 23.222,40	3	18	R\$ 6.966,72	12	24	R\$ 9.288,96	22	44	R\$ 17.029,76	10	12	R\$ 4.644,48	30	1
05	3	60	R\$ 21.315,00	3	9	R\$ 3.197,25	12	24	R\$ 8.526,00	18	36	R\$ 12.789,00	1	1	R\$ 355,25	30	1
06	3	60	R\$ 24.201,60	3	14	R\$ 5.647,04	12	24	R\$ 9.680,64	18	36	R\$ 14.520,96	8	10	R\$ 4.033,60	30	1
00	3	60	R\$ 9.270,00	3	22	R\$ 3.399,00	3	6	R\$ 927,00	2	4	R\$ 618,00	1	1	R\$ 154,50	24	8
05	3	20	R\$ 3.985,00	3	22	R\$ 4.383,50	3	6	R\$ 1.195,50	2	4	R\$ 797,00	1	1	R\$ 199,25	24	8
00	3	22	R\$ 4.536,40	3	22	R\$ 4.536,40	1	2	R\$ 412,40	2	4	R\$ 824,80	1	1	R\$ 206,20	1	
72	1	2	R\$ 17.561,44	1	2	R\$ 17.561,44	3	6	R\$ 52.684,32	2	3	R\$ 26.342,16	1	1	R\$ 8.780,72	1	
00	1	2	R\$ 26.240,00	1	1	R\$ 13.120,00	3	6	R\$ 78.720,00	2	3	R\$ 39.360,00	1	1	R\$ 13.120,00	1	
07	3	8	R\$ 4.845,36	3	8	R\$ 4.845,36	3	6	R\$ 3.634,02	22	43	R\$ 26.043,81	1	1	R\$ 605,67	24	8
00	3	8	R\$ 3.636,00	3	8	R\$ 3.636,00	3	6	R\$ 2.727,00	22	43	R\$ 19.543,50	1	1	R\$ 454,50	24	8
03	3	22	R\$ 4.143,26	3	22	R\$ 4.143,26	3	6	R\$ 1.129,98	30	40	R\$ 7.533,20	1	1	R\$ 188,33	24	8
08	3	22	R\$ 7.345,36	3	22	R\$ 7.345,36	12	24	R\$ 8.013,12	22	44	R\$ 14.690,72	1	1	R\$ 333,88	30	1
00	1	6	R\$ 2.730,00	1	6	R\$ 2.730,00	3	6	R\$ 2.730,00	1	2	R\$ 910,00	1	1	R\$ 455,00	6	2